

Esta Campanha de Incentivo 25 Anos Cooper Ativa SBF, denominada (CAMPANHA), é promovida pelo Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Grupo SBF - Cooper Ativa SBF, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Hugo D'antola, n. º 200, Lapa, São Paulo/SP, CEP: 05038-090, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) sob o n.º 02.232.228/0001-32, doravante denominado COOPER ATIVA SBF ou ORGANIZADOR, reger-se-á pelos seguintes termos:

### I - DEFINIÇÕES:

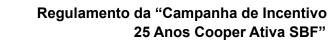
- 1. Para o fim do disposto neste REGULAMENTO serão adotadas as seguintes definições:
- a) ASSOCIADOS: para os fins desta Campanha, significa aqueles que aderiram à COOPER ATIVA SBF, antes ou durante a Campanha e que cumpra os requisitos do Estatuto Social.
- b) PARTICIPANTE PONTUADOR: o ASSOCIADO que utilizar os produtos e serviços da COOPER ATIVA SBF que receberão pontuação, conforme tabela disponível no item 5.1.
- c) PARTICIPANTE INDICADO: pessoa física, cuja indicação seja realizada pelo PARTICIPANTE PONTUADOR e tenha sido aprovado como ASSOCIADO da COOPER ATIVA SBF, durante o período da campanha e nos termos de seu Estatuto Social.

#### II - OBJETIVO

2. Esta CAMPANHA tem por objetivo premiar seus ASSOCIADOS que indicarem novos associados e/ou utilizar os produtos e serviços da COOPER ATIVA SBF e que receberão pontuação, conforme tabela disponível no item 5.1;

### III – PERÍODO DE VIGÊNCIA

3. Esta CAMPANHA terá vigência do dia 1/8/2022 até o dia 31/10/2022.





- 3.1. Ficam ratificados todos dos termos e condições aqui estabelecidos, sendo assegurado à COOPER ATIVA SBF alterar os termos dessa CAMPANHA a qualquer tempo a seu exclusivo critério.
- 3.1.1. Para a finalidade desta CAMPANHA, serão consideradas como válidas as indicações de novos associados e uso de produtos e serviços indicados para premiação no item 5.1 registradas nos servidores da COOPER ATIVA SBF no período de 00h01min do dia 1/8/2022 até às 23h59min do dia 31/10/2022, horário oficial de Brasília DF.

## IV - PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para participar dessa CAMPANHA, os ASSOCIADOS devem utilizar os produtos ou serviços da COOPER ATIVA SBF indicados no item 5.1. Os ASSOCIADOS também poderão indicar novos associados para pontuar.
- 4.2. Para fins de verificação de indicação de novos associados, o PARTICIPANTE INDICADO, deverá, no processo de adesão à Cooperativa, seja pelo aplicativo, pelo site ou pela ficha física, indicar no campo "OBSERVAÇÃO" ao final do cadastro, o nome completo e CPF do ASSOCIADO que fez a indicação e que tenha sido recebido na Cooperativa no prazo indicado no item 3.1.1.
- 4.2.1. A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto do campo de INDICAÇÃO acima referido, impossibilita a pontuação do ASSOCIADO que fez a indicação.
- 4.3. As premiações mensais e finais serão apuradas conforme os critérios indicados na tabela I e II do item 5.1 deste Regulamento
- 4.4. Todos os novos associados que aderirem no período da campanha receberão um brinde a título de premiação, podendo ser um dos itens abaixo, conforme disponibilidade de itens em estoque:
- 4.4.1 Para o público do HUB e CDs Extrema e Jarinu

Bolsa esportiva dobrável produzida em ripstop 210D Braçadeira para celular em soft shell de alta densidade

4.4.2 - Para o público de loja



Toda dinâmica de brindes o público de lojas, será definida com a área de Store Operations HUB do Grupo SBF

4.5. As premiações indicadas nesta campanha só serão entregues para associados ativos na data da respectiva entrega, valendo tanto para a premiação mensal quanto para a premiação final.

## V – TABELA DE PONTUAÇÃO E PREMIAÇÃO

5.1 Os participantes acumularão pontos durante o período da campanha de acordo com a tabela.

### Tabela I

Adesão 1o mês da campanha (de 1 a 31/8/2022)	10 pontos
Adesão 2o mês da campanha (de 1 a 30/9/2022)	5 pontos
Adesão 3o mês da campanha (de 1 a 31/10/2022)	3 pontos
Já é associado em 31/7/2022	10 pontos
Indicou alguém (10 pontos por indicação)	10 pontos
Pegou empréstimo no valor mínimo de R\$ 150,00 (por operação aprovada e liberada)	15 pontos
Aumentou no período da campanha o valor do capital (investimento mensal) para valor igual ou maior que R\$ 100,00. Será considerando 15 pontos para cada aumento múltiplo de R\$ 100,00 durante o período da campanha.	15 pontos
Utilizou a consultoria financeira	5 pontos
Faz academia (Total Pass ) para o associado inscrito ou para novas incrições de associado; fez uma corrida de rua no período da campanha (2 pontos por corrida)	3 pontos

- 5.1.1 Durante a vigência da campanha, a equipe da Cooperativa divulgará todas as segundas-feiras, através do site www.ativagruposbf.com.br e outros canais de comunicação, a posição de pontuação na campanha. Serão informados os seguintes dados, por ordem decrescente de maiores pontuadores no mês: BU, setor/loja, nome do associado, CPF reduzido, pontos acumulados no mês, pontuação geral acumulada.
- 5.1.2 A pontuação acumulada no mês será usada como referência para a apuração da premiação de cada mês. Para o mês 1, serão considerados os pontos



de 1 a 31/8/2022. Para o mês 2 serão considerados os pontos de 1 a 30/9/2022. Para a apuração do mês 3 serão considerados os pontos de 1 a 31/10/2022.

- 5.1.3 A pontuação total acumulada será apurada até dez dias úteis após o último dia da campanha com o somatório de todos os pontos acumulados nos três meses de campanha e será usada como base para a premiação final.
- 5.2 Com base na pontuação acumulada no mês e ao final da campanha, serão entregues as premiações que constam na tabela abaixo:

#### Tabela II

PRÊMIOS MENSAIS		
1º lugar	R\$ 1.000, em incentivo a educação	
2º e 3º lugares	R\$ 800,00, vales-compra na Centauro.com.br	
4° e 5° lugares	R\$ 800,00, vales-compra na Nike.com	
6° lugar	Camisa da Seleção Brasileira Oficial - Nike	
7° ao 11° lugare	Bola Adidas Copa Qatar 2022	
12º ao 15º lugar	Camiseta da Seleção Brasileira - CBF	
16° ao 20° lugar	Kit loga (tapete + rolo)	

#### Tabela III

PRÊMIOS FINAIS		
1º e 2º lugar	Bicicleta elétrica Five Prestige	
3° e 4° lugar	TV 55" 4k	
5° ao 7° lugar	Mountain Bike Caloi Extreme	
8° ao 10° lugar	1 ano de academia (plano TP1 da Total Pass)	

Incentivo Educação no valor de R\$ 1.000,00: será pago a título de reembolso de despesas educacionais do associado, conforme pagamentos feitos à partir de 1/8/2022 até completar o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo o último pagamento até 31/7/2023. O associado deverá enviar o boleto e comprovante de pagamento para o e-email ativafinanceiro@gruposbf.com.br que fará o reembolso até dez dias após o envio da documentação correta.

O associado também poderá enviar boleto bancário em seu nome para o email <u>ativafinanceiro@gruposbf.com.br</u> com no mínimo dez dias de antecedência da data do pagamento para que a Cooperativa faça o pagamento direto. Neste caso serão considerados os pagamentos à partir de 31/8/2022 até completar o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo último o pagamento até 31/7/2023



Caso o associado faça o pagamento parcelado no cartão de crédito, o reembolso ocorrerá em parcelas, da mesma forma que o parcelamento foi feito, mediante envio da comprovação de pagamento mensal para o e-email <u>ativafinanceiro@gruposbf.com.br</u> que fará o reembolso até dez dias após o envio da documentação correta.. Neste caso serão considerados os pagamentos à partir de 31/8/2022 até completar o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo o último pagamento até 31/7/2023.

Vale Compra Centauro no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser disponibilizado em cartão presente ou código a ser utilizado no site www.centauro.com.br

Vale Compras Nike n o valor de R\$ 800,00 a ser disponibilizado em cartão presente ou código a ser utilizado no site www.nike.com.br

Bola Oficial Copa Qatar, conforme especificações disponíveis no site https://www.centauro.com.br/bola-campo-adidas-copa-do-mundo-al-rihla-competition-branco-m0oczr-mktp.html#cor=00

Camisa da seleção brasileira Oficial Nike Copa 2022

Camisa Seleção Brasileira Oficial CBF, conforme especificações disponíveis no site https://www.centauro.com.br/camiseta-do-brasil-cbf-penta-masculina-971827.html#cor=08

Kit loga = tapete + rolo, conforme especificações disponíveis no site https://www.centauro.com.br/tapete-para-yoga-oxer-com-alca-191-61-04-954988.html#cor=0 3 + https://www.centauro.com.br/rolo-de-massagem-oxer-ondulado-955011.html#cor=51

Bicicleta elétrica Five Prestige - Aro 26 - 7 Marchas - Freio a Disco - Motor 250W-36V Brushless conforme especificações disponíveis no site https://www.centauro.com.br/bicicleta-eletrica-five-prestige-aro-26-7-marchas-freio-a-disco-motor-250w-36v-brushless-972276.html#cor=01

TV 55", 4k, Samsung

Mountain Bike Caloi Extreme - Aro 29 - Freio a Disco Hidráulico - Câmbio Traseiro Shimano conforme especificações disponíveis no site https://www.centauro.com.br/mountain-bike-caloi-extreme-aro-29-freio-a-disco-hidraulico-ca mbio-traseiro-shimano-952439.html#cor=02

1 ano de academia (plano TP1 da Total Pass)

5.3 A premiação é pessoal e intransferível e será entregue diretamente ao ASSOCIADO contemplado na CAMPANHA em até trinta dias após a apuração, conforme termos e condições deste REGULAMENTO.



5.4 Ao participar desta campanha, o ASSOCIADO, AUTORIZA o uso de sua imagem em fotos ou vídeos de divulgação do resultado desta campanha. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e em todas as suas modalidades e canais de divulgação e, em destaque, das seguintes formas: home page; e-mail marketing, redes socias e divulgação em geral. O uso acima descrito ocorrerá sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

## VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Não será permitida a participação de funcionários da COOPER ATIVA SBF.
- 6.2 No caso de pontuação por indicação, não será permitida a indicação do mesmo INDICADO por mais de um ASSOCIADO. A pontuação será considerada para a primeira indicação que contemplar todas as condições deste regulamento e demais documentos da Cooperativa.
- 6.3 Caso o ASSOCIADO venha a se desligar da Cooperativa por quaisquer motivos, e, posteriormente, deseje retornar no período da campanha, a pontuação pela adesão e/ou a indicação do PARTICIPANTE INDICADOR não serão consideradas.
- 6.4 Todas as despesas e encargos tributários decorrentes do pagamento e entrega da premiação serão de responsabilidade exclusiva do ORGANIZADOR.
- 6.5 Fica vedada qualquer transferência ou cessão, a qualquer título, dos direitos previstos neste REGULAMENTO.
- 6.6 O ORGANIZADOR RESERVA-SE O DIREITO DE CONFIRMAR A VERACIDADE DOS DADOS INFORMADOS PELOS PARTICIPANTES, SENDO SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADOS AQUELES QUE PRESTAREM INFORMAÇÕES FALSAS, INCOMPLETAS OU INCORRETAS.
- 6.7 Se, por qualquer razão alheia à vontade do INDICADO, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o INDICADO terá 1 (uma) nova oportunidade de efetivá-la para participar desta PROMOÇÃO, desde que dentro do PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CAMPANHA.
- 6.8 Caberá ao PARTICIPANTE a consulta de todas as condições e leitura prévia deste REGULAMENTO, disponível no website do ORGANIZADOR no



www.ativagruposbf.com.br, bem como a análise de todos documentos e Estatuto Social, previamente à adesão à COOPER ATIVA SBF.

- 6.9 A ADESÃO À COOPER ATIVA SBF ESTÁ CONDICIONADA À PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SUA ABERTURA, À ASSINATURA ELETRÔNICA DO TERMO DE ADESÃO, À ANÁLISE DOS DADOS PELO ORGANIZADOR E AO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, QUANDO NECESSÁRIO.
- 6.10 O PARTICIPANTE poderá acompanhar por meio do site www.ativagruposbf.com.br quantos pontos possui nesta CAMPANHA, estando ciente que as atualizações de pontuação serão feitas as 2as feiras, conforme item 5.1.1 deste Regulamento.
- 6.11 A responsabilidade do ORGANIZADOR limita-se ao pagamento e entrega das premiações ao ASSOCIADO desde que atendidos os requisitos e obrigações previstos neste REGULAMENTO.
- 6.12 Na hipótese de conflito entre o disposto neste REGULAMENTO e o disposto nos demais materiais de divulgação da CAMPANHA, prevalecerá o disposto neste REGULAMENTO.
- 6.13 Não será permitida a troca da premiação por qualquer outro item e/ou material e/ou produto, nem mesmo por valor monetário ou transferência bancária de qualquer natureza, não poderão ser convertidos nem trocados por dinheiro, bem como não garantem nenhum direito de compensação, nem garantia a um Benefício específico.
- 6.14 As omissões, dúvidas ou conflitos relacionados à CAMPANHA ou ao presente REGULAMENTO serão solucionados, de forma soberana e irrecorrível, por uma comissão formada por líderes de negócio do ORGANIZADOR.
- 6.15 A mera participação nesta CAMPANHA caracteriza conhecimento e aceitação total e irrestrita pelos PARTICIPANTES de todos os seus termos e condições previstas no presente REGULAMENTO servindo, ainda, como declaração de que não estão esses impedidos, por qualquer razão, de receber e/ou usufruir os prêmios concedidos.
- 6.16 Caso durante o período de vigência da CAMPANHA seja detectada qualquer forma de irregularidade ou descumprimento contratual nas atividades desempenhadas pelo PARTICIPANTE que influencie, direta ou indiretamente, na



participação e premiação nesta CAMPANHA, serão estes desclassificados e perderão o direito a eventual premiação, sem que lhes caiba o direito de pleitear qualquer compensação em razão da aludida desclassificação, a que título for.

- 6.17 Esta CAMPANHA não implica qualquer modalidade de sorteio, distribuição ou operação assemelhada na forma da Lei nº 5.768/71, não estando desta forma sujeita à autorização prévia estabelecida nessa legislação.
- 6.18 O ORGANIZADOR não se responsabiliza por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica, alheios a sua vontade, relacionados a falhas de comunicação em função da incompatibilidade de sistemas operacionais ou em decorrência de qualquer problema relativo à telecomunicação, inclusive à indisponibilidade temporária do sistema da mesma; interrupção da CAMPANHA ou da publicação do REGULAMENTO por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falha de software e/ou hardware, bem como por caso fortuito ou força maior. Em tais hipóteses, o ORGANIZADOR não estará obrigado a prorrogar o período de participação.
- 6.19 Independente do motivo e a qualquer tempo, em caso de desligamento do ASSOCIADO antes da entrega da premiação, o mesmo será desclassificado e perderá o direito a eventual premiação, sem que lhe caiba direito de pleitear qualquer compensação em razão da aludida desclassificação, seja a que título for.
- 6.20 O ORGANIZADOR reserva-se o direito de alterar este REGULAMENTO ou de cancelar a CAMPANHA a qualquer momento, a seu exclusivo critério, sem que, neste caso, tenham os PARTICIPANTES direito a qualquer compensação, seja a que título for. Nessa hipótese, os PARTICIPANTES serão comunicados pelo ORGANIZADOR por meio dos mesmos meios utilizados para divulgação da CAMPANHA. Sendo apenas devidas as premiações que os PARTICIPANTES já tiverem direito.
- 6.21 O descumprimento de quaisquer dos termos do presente REGULAMENTO acarretará a exclusão imediata do PARTICIPANTE infrator desta CAMPANHA, com a perda de todos os direitos a esta inerentes, sem que lhe caiba direito a qualquer compensação, seja a que título for.
- 6.22 A participação na presente CAMPANHA não gera qualquer outro direito aos PARTICIPANTES além dos expressamente estabelecidos neste REGULAMENTO, uma vez cumpridas as suas exigências.



- 6.23 Procure os canais de atendimento da Cooper Ativa SBF disponíveis no site para eventuais dúvidas.
- 6.24 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, pendências e litígios oriundos deste REGULAMENTO, quando não solucionados nos termos expressos acima.

São Paulo/SP, 20 de julho de 2022.

COOPERATIVA DE ECONOMIA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO SBF - COOPER ATIVA SBF